



CIA. DE FIAÇÃO E TECIDOS CEDRO E CACHOEIRA

CNPJ 17.245.234/0001-00

COMPANHIA ABERTA

AVISO AOS ACIONISTAS

CIA. DE FIAÇÃO E TECIDOS CEDRO E CACHOEIRA (“Companhia”), em atendimento ao disposto nas Resoluções CVM nº 80 e 81, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral, no âmbito da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 30 de abril de 2025, às 10:00 h, o recebimento de novo pedido de adoção do processo de voto múltiplo por acionistas minoritários, bem como o encerramento, às 10:00 h da data de ontem, 28 de abril de 2025, do prazo para a solicitação da adoção do processo de voto múltiplo previsto no art. 141, §1º, da Lei nº 6.404/1976.

Durante o referido prazo, a Companhia recebeu pedido de adoção do processo de voto múltiplo e de indicação de candidato a membro do Conselho de Administração apresentados pelos acionistas José Claudio Pagano e Maria Cristina Sampaio Pagano, bem como pedido de adoção do processo de voto múltiplo apresentado pelo acionista Aroldo Campos.

Em relação ao candidato indicado – Cláudio Lopes Cardoso Junior –, as informações solicitadas no formato dos itens 7.3 a 7.6 da Resolução CVM nº 80, bem como o currículo do candidato, encontram-se anexos a este Aviso aos Acionistas.

Belo Horizonte (MG), 29 de abril de 2025

Fábio Mascarenhas Alves
Diretor de Relações com Investidores



Alves Ferreira & Mesquita Sociedade de Advogados

São Paulo, 28 de março de 2025.

À

CIA DE FIAÇÃO E TECIDOS CEDRO E CACHOEIRA

Att. Sr. Fábio Mascarenhas Alves

Diretor de Relações com Investidores

c/c Sr. Fabiano Soares Nogueira

Presidente do Conselho de Administração

Ref.: Solicitação de inclusão de indicação de candidatos no Boletim de Voto a Distância

Prezados Senhores,

JOSÉ CLAUDIO PAGANO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], com endereço comercial na [REDACTED]; e **MARIA CRISTINA SAMPAIO PAGANO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], com endereço comercial na [REDACTED], ambos na qualidade de acionistas da **CIA DE FIAÇÃO E TECIDOS CEDRO E CACHOEIRA** ("Companhia"), conforme comprovam os documentos anexos e na forma da Resolução CVM 81/22, vêm solicitar a inclusão no Boletim de Voto a Distância ("BVD") da Assembleia Geral Ordinária ("AGO") de 2025 da seguinte indicação:

(I) CLÁUDIO LOPES CARDOSO JÚNIOR, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], para concorrer à vaga de conselheiro de administração titular.

O referido candidato concorrerá considerando as modalidades de eleição previstas no Art. 141 §1º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S/A"), **com adoção do processo de voto múltiplo, caso instalado em decorrência da adesão de outros acionistas a esse processo, conforme inclusive possível nos termos das perguntas obrigatórias existentes do Boletim de Voto à Distância - BVD**, onde votam acionistas detentores das ações ordinárias.

Solicitam os acionistas, também, seja a presente carta divulgada na rede mundial de computadores "internet" por meio do sistema *empresas.net* no site da Comissão de Valores Mobiliários, registrando, em particular, a importância de comunicar tais candidaturas aos investidores não residentes, no idioma inglês e não menos importante, que a divulgação se dê nos exatos termos da presente carta, com total transparência da forma e procedimentos pelo qual o candidato está se posicionando e seu currículo.



Alves Ferreira & Mesquita Sociedade de Advogados

Ante o exposto, requerem os acionistas análise e manifestação por parte da Companhia com relação à regularidade documental da presente carta, bem como a inclusão do nome do candidato indicado no Boletim de Voto à Distância – BVD, nos termos da Resolução CVM81/22, e do Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP, a fim de que os demais acionistas da Companhia possam tomar conhecimento destas indicações, sem prejuízo das demais publicidades aqui requeridas.

Por fim, todas as comunicações relacionadas ao tema poderão ser realizadas por escrito e entregues, via correio eletrônico (*E-mail*), em atenção de Daniel Alves Ferreira, e-mail: daniel.ferreira@alfm.adv.br.

Atenciosamente,

JOSÉ CLAUDIO PAGANO

MARIA CRISTINA SAMPAIO PAGANO

pp. Daniel Alves Ferreira

CURRICULUM VITAE

CLÁUDIO LOPES CARDOSO JÚNIOR

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Brasileiro, Advogado, 40 anos, Casado.

OAB/SP: [REDACTED]

Endereço: [REDACTED]

[REDACTED]

E-mail: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

Profissional graduado em Direito, aprovado no Exame da OAB no mesmo ano e inscrito na entidade em 2012.

Mais de 15 anos de experiência na área jurídica, especialmente com questões relacionadas à tributação, processos de reestrutura empresarial e operações de estruturadas de crédito.

Profissional com conhecimentos de contabilidade e finanças corporativas.

Sócio-fundador e administrador do escritório de advocacia **CARDOSO, GOULART E GUEDES ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº [REDACTED] e da empresa especializada em reestruturação empresarial e de operações estruturadas de crédito **REESTRUTURA CAPITAL E CRÉDITO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o [REDACTED]. Membro do Conselho Fiscal da **HAGA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO** desde maio de 2024.

OUTRAS ATIVIDADES:

- Membro do Turnaround Management Association Brasil (“TMA Brasil”);
- Membro do Instituto Brasileiro de Direito Tributário (“IBDT”) e participante de diversos eventos para discutir assuntos relacionados ao Processo de insolvência, tributação e contabilidade;
- Autor de artigos publicados em jornais e sites especializados (Valor Econômico, Jota, Conjur, Migalhas).

CIA DE FIAÇÃO E TECIDOS CEDRO E CACHOEIRA S.A.

ITENS 7.3 A 7.6 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

Candidato Indicado como membro do Conselho

7.3 Dados Cadastrais e experiência profissional:

Nome	Data de Nascimento	Idade	Profissão
CLÁUDIO LOPES CARDOSO JÚNIOR	16/10/1984	40	Advogado
CPF ou Passaporte (PAS)	Cargo Eletivo Ocupado	Data de Eleição	Data de Posse
██████████			
Prazo do Mandato	Outros Cargos e Funções Exercidas na Companhia	Indicação se foi Eleito pelo Controlador	
02 anos	Não se aplica	NÃO	
Indicação se é Membro Independente		Número de Mandatos Consecutivos	
SIM		0	
Experiência Profissional			
<p>Profissional graduado em Direito, aprovado no Exame da OAB no mesmo ano e inscrito na entidade em 2012. Mais de 15 anos de experiência na área jurídica, especialmente com questões relacionadas à tributação, processos de reestrutura empresarial e operações estruturadas de crédito.</p> <p>Profissional com conhecimentos de contabilidade e finanças corporativas.</p> <p>Sócio fundador e administrador do escritório de advocacia Cardoso, Goulart e Guedes Advogados, inscrito no CNPJ sob o nº ██████████ e da empresa especializada em reestruturação empresarial e operações estruturadas de crédito Reestrutura Capital e Crédito LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº ██████████. Membro do Conselho Fiscal da Haga S.A. Indústria e Comércio desde 2024.</p> <p>Membro do Turnaround Management Association Brasil ("TMA Brasil").</p> <p>Membro do Instituto Brasileiro de Direito Tributário ("IBDT") e participante de diversos eventos para discutir assuntos relacionados ao Processo de insolvência, tributação e contabilidade.</p> <p>Autor de artigos publicados em jornais e sites especializados (Valor Econômico, Jota, Conjur, Migalhas).</p>			
Declaração de Eventuais Condenações			
<p>Cláudio Lopes Cardoso Júnior, não tem qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, nem qualquer condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.</p>			

7.4 Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários:

Não aplicável, dado que, atualmente, o conselheiro indicado não integra comitê da companhia.

7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

a. administradores do emissor:

Não há relação de parentesco entre o conselheiro indicado e os administradores do emissor.

b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor:

Não há relação de parentesco entre o conselheiro indicado e os administradores do emissor; administradores das controladas, diretas ou indiretas, do emissor.

c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor:

Não há relação de parentesco entre o conselheiro indicado e os administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas; controladores diretos ou indiretos do emissor.

d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor:

Não há relação de parentesco entre o conselheiro indicado e os administradores do emissor; administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor.

7.6. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social:

Não aplicável, dado que não existem relações de subordinação, de prestação de serviços ou de controle mantidas entre o conselheiro indicado (que não os referentes ao exercício das atribuições de seus respectivos cargos na Companhia), o emissor e os controladores do emissor.

b. controlador direto ou indireto do emissor

Não aplicável, dado que não existem relações de subordinação, de prestação de serviços ou de controle mantidas entre o conselheiro indicado (que não os referentes ao exercício das atribuições de seus respectivos cargos na Companhia), o emissor e os controladores do emissor.

c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Não aplicável, dado que não existem relações de subordinação, de prestação de serviços ou de controle mantidas entre o conselheiro indicado (que não os referentes ao exercício das atribuições de seus respectivos cargos na Companhia), o emissor, suas controladas ou controladores.

CLÁUDIO LOPES CARDOSO JÚNIOR

CPF/MF nº XXXXXXXXXX